



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Exma. Sra.

Raquel Moraes da Silva

DD Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL – RS

CÓPIA

Origem: Ver. **GERVÁSIO SANTANA**

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que “**Institui a Semana do Brincar no município de Sapucaia do Sul.**”

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA), Vereador que este assina, integrante da bancada do Progressistas, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O presente projeto, que cria a Semana Municipal do Brincar, tem por objetivo a valorização do brincar na vida das crianças bem como o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância.

Outra finalidade desta proposição é resgatar as brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade e o encontro intercultural em torno das brincadeiras.

Assim, exposto os objetivos visados pela proposição ora submetida ao crivo desta Casa Legislativa, peço a compreensão e o apoio de todos para que este projeto de lei seja aprovado.

Sapucaia do Sul, 17 de julho de 2019.


GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA)

Vereador Autor (Progressistas)



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

“Institui a Semana do Brincar no município de Sapucaia do Sul.”

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no município de Sapucaia do Sul, a "Semana Municipal do Brincar".

§ 1º - A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio.

§ 2º - O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Município de Sapucaia do Sul organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 3º - As atividades alusivas à Semana do Brincar poderão ocorrer em Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sapucaia do Sul, 17 de julho de 2019.

LUIS ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal